



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.773, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Acrescenta o §§ 3.º e 4.º e altera a redação do *caput* do art. 5.º e altera a redação do inciso IV do art. 7.º da Lei n.º 5.399, de 2011 a qual cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para Alunos Carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Acrescenta o §§ 3.º e 4.º e altera a redação do *caput* do art. 5.º da Lei n.º 5.399, de 18 de março de 2011, a qual cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Os alunos beneficiados com este Programa que não obtiverem aprovação em 75% (setenta e cinco por cento) das cadeiras ou disciplinas cursadas em cada período letivo poderão ter suas bolsas de estudos canceladas, devendo restituir à UNISC os valores de benefício devidamente corrigidos com base na variação do INPC/FGV.

§ 3.º A devolução a que se refere o *caput* poderá se dar ao final do vínculo do aluno com a UNISC, tendo o aluno o prazo improrrogável de 1 (um) ano para efetuar o pagamento a contar do término do vínculo.

§ 4.º Após criteriosa avaliação das condições financeiras do bolsista, a devolução a que se refere o *caput* poderá se dar sob a forma de prestação de serviços ao Município de Montenegro, da forma a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2.º Altera a redação do inciso IV do art. 7.º da Lei n.º 5.399, de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º ...

IV – reprovação em índice superior a 25% das cadeiras ou disciplinas matriculadas.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de maio de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANE CRISTINE JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**